

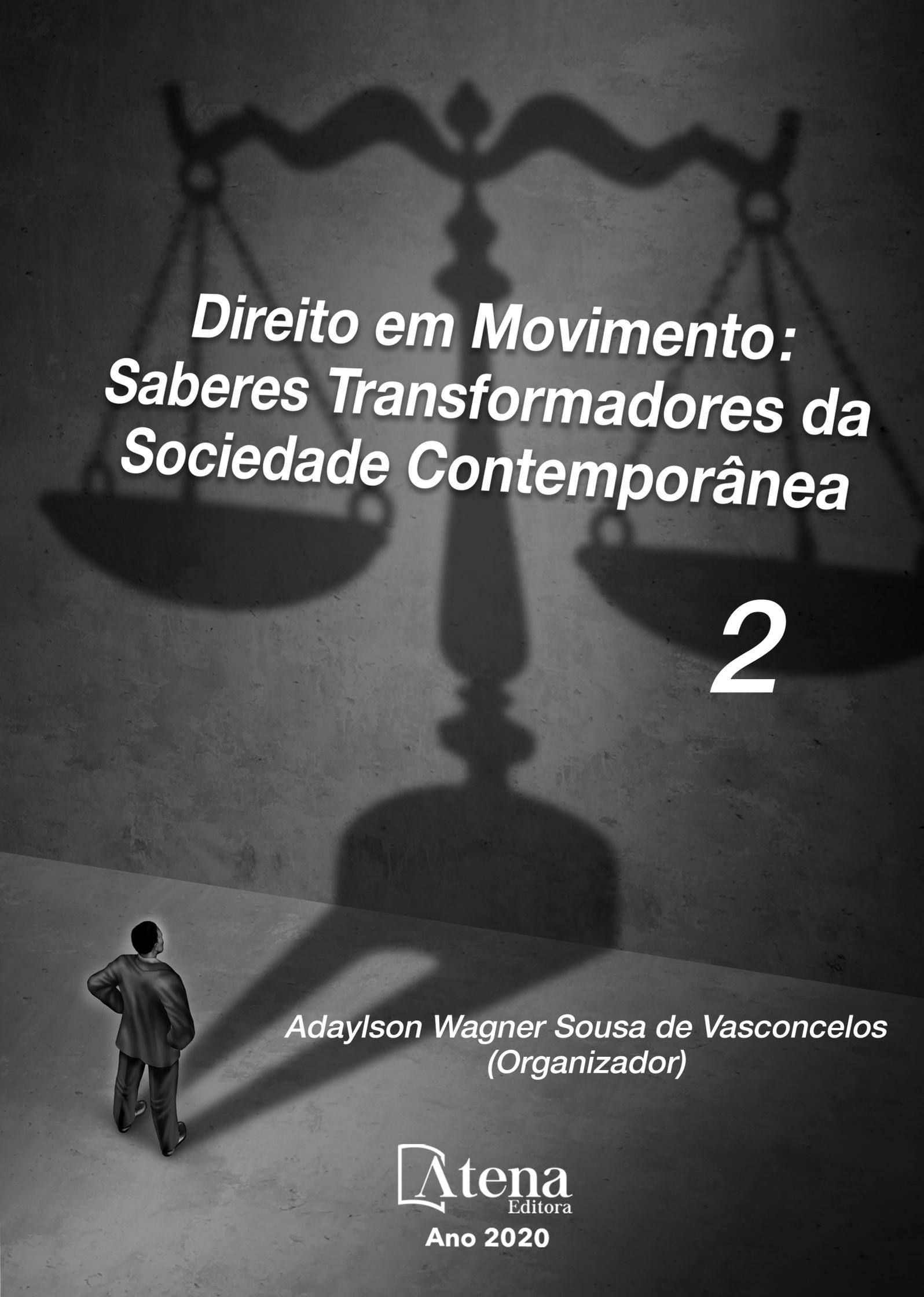
***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

**2**

***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)***

**Atena**  
Editora

**Ano 2020**



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

**2**

***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)***

**Atena**  
Editora

**Ano 2020**

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

#### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

#### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

#### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

#### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Eivaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

# Direito em movimento: saberes transformadores da sociedade contemporânea

2

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário:** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 Direito em movimento [recurso eletrônico] : saberes transformadores da sociedade contemporânea 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-270-8

DOI 10.22533/at.ed.708201808

1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série.

CDD 340.115

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

  
**Ano 2020**

## APRESENTAÇÃO

Coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com as múltiplas ações e reações da sociedade que se exercita por transformações.

Assim, nesse segundo volume, temos dois grandes grupos de reflexões que explicitam as mutações sociais diárias e que o Direito estabelece relações para um regular convívio entre sujeitos.

Em cinco singelas divisões estão debates que circundam o constitucionalismo, o processo e o direito civil, o direito do consumidor, os atores do processos e as universidades e o ensino jurídico.

Nesse primeiro momento, temos análises sobre o controle de constitucionalidade concentrado e a ação popular.

Passando para temas do processo e do direito civil, alcançamos contribuições que versam sobre a prescrição civil no direito brasileiro e argentino, o processo civil e a repercussão geral, o utilitarismo normativo, a desconsideração da personalidade jurídica, embargos de declaração, bem como a tomada de decisão apoiada e o apoyo al ejercicio de la capacidad. Contratos, proteção de dados, doação e sucessão, além de responsabilidade civil médica são conteúdos abordados na etapa.

Sobre direito do consumidor, temos estudos sobre a teoria do desvio produtivo e sobre o superendividamento.

Dos atores do processo, há análises sobre a relevância do papel do advogado nas negociações e instaurações da cultura de paz, principalmente em cenário de crise econômica, e sobre o desenvolvimento do modelo de responsabilidade dos juízes.

Alcançando as universidades e o ensino jurídico, contribuições para pensar a representação feminina nas universidades, refletir criticamente o ensino jurídico pátrio e abordar o ensino da Antropologia como marca de promoção de um ensino voltado para os direitos humanos se mostram como abordagens reflexivas urgentes e necessárias, não só para o Direito, mas também na construção de uma sociedade atenta as mutações permanentes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO 1</b> .....   | <b>1</b>  |
| O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO: ANÁLISE DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  |           |
| Bruno de Oliveira Rodrigues<br>Jivago Pizarro Ulguim<br>Leorimir de Moura Furtado Júnior  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018081</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 2</b> .....   | <b>16</b> |
| A (IM)POSSIBILIDADE DE DISCUTIR LEI EM TESE EM AÇÃO POPULAR   |           |
| Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia<br>Sebastião Sérgio da Silveira   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018082</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 3</b> .....   | <b>25</b> |
| AS DIFERENÇAS ENTRE BRASIL E ARGENTINA QUANTO À SUSCITAÇÃO PROCESSUAL DA PRESCRIÇÃO CIVIL   |           |
| Gilberto Fachetti Silvestre<br>Felipe Sardenberg Guimarães Três Henriques<br>Tiago Loss Ferreira  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018083</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 4</b> .....   | <b>33</b> |
| NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A REPERCUSSÃO GERAL DAS QUESTÕES CONSTITUCIONAIS: DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL  |           |
| Gabriela Araldi Walter<br>Jamille Ghislandi Almeida   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018084</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 5</b> .....   | <b>45</b> |
| “UTILITARISMO NORMATIVO”: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INFLUÊNCIAS NO PROCESSO CIVIL   |           |
| Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé<br>Milton Junior Barros Araujo  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018085</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 6</b> .....   | <b>60</b> |
| COMO DISTINGUIR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DE FIGURAS AFINS? PANORAMA DO PROBLEMA E REPERCUSSÕES (POSSÍVEIS E ATUAIS) NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO |           |
| Hector Cavalcanti Chamberlain<br>Patrícia de Arruda Pereira<br>Filipe Ramos Oliveira  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018086</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 7</b> .....   | <b>71</b> |
| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  |           |
| Guilherme Russo Vanazzi   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018087</b>  |           |

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 8 .....</b>   | <b>82</b>  |
| A TOMADA DE DECISÃO APOIADA E O APOYO AL EJERCICIO DE LA CAPACIDAD: COMPARAÇÃO DOS ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS       |            |
| Bruna Figueira Marchiori<br>Gabriela Azeredo Gusella<br>Gilberto Fachetti Silvestre                                       |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018088</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 9 .....</b>   | <b>95</b>  |
| A FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS: ANÁLISE DO ART. 421 DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, À LUZ DA POLÍTICA JURÍDICA |            |
| Adelcio Machado dos Santos<br>Levi Hülse  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.7082018089</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 10 .....</b>  | <b>110</b> |
| PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |            |
| Renata Aparecida Follone<br>Cassiane Fernandes de Mello   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180810</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 11 .....</b>  | <b>125</b> |
| DOAÇÃO E SUCESSÃO: INSTITUTOS QUE IMPEDEM A REVERSÃO DO BEM AO DOADOR QUE SOBREVIVER AO DONATÁRIO                         |            |
| Alessandra Yadein Rodrigues<br>Thiago Rodrigues Moreira   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180811</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 12 .....</b>  | <b>138</b> |
| O DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PROVOCADO PELA LEI Nº 10.931/04 E SUA INCOMPATIBILIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 95/98        |            |
| Franck Gilberto Oliveira da Silva   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180812</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 13 .....</b>  | <b>146</b> |
| A IMPORTÂNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA   |            |
| Claudia Regina Althoff Figueiredo<br>Henrique Manoel Alves<br>Kevin de Carvalho Rozza                                     |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180813</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 14 .....</b>  | <b>154</b> |
| A TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO DO CONSUMIDOR: O TEMPO PERDIDO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS   |            |
| Emerson Andrade Gibaut<br>Teila Rocha Lins D'Albuquerque  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180814</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 15 .....</b>  | <b>168</b> |
| CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SUPERENDIVIDAMENTO   |            |
| Augusto Ogrodowski<br>Larissa Suzane Biscaia Mendes   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180815</b>   |            |

|  |            |
|--|------------|
| <b>CAPÍTULO 16</b> .....   | <b>185</b> |
| A NEGOCIAÇÃO E A CULTURA DA PACIFICAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO EFICAZ DO ADVOGADO DIANTE DA CRISE ECONÔMICA         |            |
| Danielle Cupello   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180816</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 17</b> .....   | <b>196</b> |
| O DESENVOLVIMENTO DO MODELO DE RESPONSABILIDADE DOS JUÍZES A PARTIR DA IDADE MODERNA                                   |            |
| João Vitor Sias Franco   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180817</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 18</b> .....   | <b>207</b> |
| A REPRESENTAÇÃO FEMININA NAS UNIVERSIDADES E A CONCREÇÃO DA CIDADANIA  |            |
| Selma Cristina Tomé Pina   |            |
| Juvêncio Borges Silva  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180818</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 19</b> .....   | <b>221</b> |
| ANÁLISE CRÍTICA SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL  |            |
| Rosiane Sasso Rissi  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180819</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 20</b> .....   | <b>235</b> |
| O ENSINO DA ANTROPOLOGIA NOS CURSOS JURÍDICOS E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: PARA PENSAR O DIREITO ALÉM DA TÉCNICA |            |
| Danley Dênis da Silva  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180820</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 21</b> .....   | <b>241</b> |
| OS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL: DA ERA VARGAS À CONSTITUIÇÃO CIDADÃ   |            |
| José Vitor Lemes Gomes   |            |
| Camila Ramos Ferreira Vasconcelos  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.70820180821</b>  |            |
| <b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....   | <b>257</b> |
| <b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....  | <b>258</b> |

## AS DIFERENÇAS ENTRE BRASIL E ARGENTINA QUANTO À SUSCITAÇÃO PROCESSUAL DA PRESCRIÇÃO CIVIL

Data de aceite: 03/08/2020

### **Gilberto Fachetti Silvestre**

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

<https://orcid.org/0000-0003-3604-7348>

<http://lattes.cnpq.br/7148335865348409>

### **Felipe Sardenberg Guimarães Três Henriques**

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

<http://lattes.cnpq.br/7550900774360494>

### **Tiago Loss Ferreira**

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

<http://lattes.cnpq.br/0731528987176134>

**RESUMO:** Trata-se de pesquisa sobre o regime jurídico civil e processual civil da Argentina e do Brasil quanto ao reconhecimento ou não da prescrição de pretensões civis *ex officio* pelo juiz. Tem por objetivo comparar a disciplina legal do ato processual de reconhecimento nos dois ordenamentos jurídicos e demonstrar em quais pontos se assemelham e se distinguem, para, ao final, concluir qual se apresenta mais condizente com a realidade processual do Brasil. Metodologicamente, a pesquisa utiliza de análise documental nos Códigos Civil e de Processo Civil do Brasil e da Argentina, análise de julgados argentinos que sejam paradigmas

ou precedentes naquele país, análise de julgados brasileiros posteriores a 2016 e revisão bibliográfica de amostras da literatura jurídica brasileira e argentina.

**PALAVRAS-CHAVE:** Prescrição. Reconhecimento *ex officio*. Código de Processo Civil brasileiro. Código Civil argentino.

### THE DIFFERENCES BETWEEN BRAZIL AND ARGENTINA WITH REGARD TO THE PROCESSUAL APPRECIATION OF CIVIL PRESCRIPTION

**ABSTRACT:** This is a research on the civil and procedural legal regime in Argentina and Brazil regarding the recognition or not of the prescription of civil claims *ex officio* by the judge. It aims to compare the legal discipline of the procedural act of recognition in the two legal systems and to demonstrate in which points they are similar and distinguished, in order, in the end, to conclude which one is more consistent with the procedural reality of Brazil. Methodologically, the research uses document analysis in the Civil and Civil Procedure Codes of Brazil and Argentina, analysis of Argentine courts that are paradigms or precedents in that country, analysis of Brazilian courts after 2016 and bibliographic review of samples of Brazilian

legal literature and Argentina.

**KEYWORDS:** Prescription. *Ex officio* recognition. Brazilian Civil Procedure Code. Argentine Civil Code.

## 1 | INTRODUÇÃO

O poder de conceder tutela *ex officio* conferido ao juiz demonstra a importância da atuação do magistrado frente à tutela de interesses de ordem pública. A discussão desta pesquisa se refere à possibilidade de reconhecimento de ofício da prescrição de pretensões cíveis — ato que pode gerar a extinção de processos — e acerca da identificação ou não dessa imposição como lesiva de princípios fundamentais do direito processual brasileiro.

Essa pesquisa visa a fundamentar entendimentos perante o reconhecimento de ofício do instituto civil da prescrição no âmbito da ação judicial, durante a tramitação do processo e, também, comparar analiticamente a existência e a validade dessa questão nos ordenamentos jurídicos processual e material brasileiro e argentino. Visa, outrossim, estabelecer as bases gerais a partir de semelhanças e de diferenças do reconhecimento judicial da prescrição em ambos os ordenamentos, a partir de amostras de literatura jurídica e de julgados paradigmas que demonstrem as práticas atuais. Para tanto, trabalhará como discussão a análise comparada de formulações normativas da legislação processual e civil dos dois países.

## 2 | QUANDO PODE O JUIZ AGIR EX OFFICIO?

A interferência de ofício do magistrado no processo é explicada como um ato que se realiza sem a provocação das partes e demais interessados no processo, que ocorre por dever do juiz em sua atuação frente a questões de ordem pública. Logo, trata-se de um *poder-dever*, ou seja, é uma iniciativa própria do julgador em cumprimento obrigatório de um poder que a lei lhe confere; é o dever de exercer um poder que a lei lhe confere em relação a uma questão de ordem pública.

Embora tais atos passem a ideia de serem exceções à normal tramitação processual estabelecida no Código de Processo Civil, na realidade são devidamente expressos em formulações normativas do ordenamento jurídico. Assim, será garantida uma harmonia entre a previsão do contraditório e dos atos do juiz no contexto do sistema de cooperação, que está na base do processo civil.

Sobre essa relação entre o viés cooperativo do processo e o conhecimento de ofício, Fredie Didier Júnior (2017, p. 95) afirma que o “Poder agir de ofício é poder agir sem provocação; não é o mesmo que agir sem ouvir as partes, que não lhe é permitido”. Dessa maneira, o juiz deve demonstrar às partes e dar a elas a chance de se manifestar acerca da possível decisão oficiosa antes de proferi-la, conforme *caput* do art. 9º e art. 10 do

## Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Entende ainda Fredie Didier Júnior (2017, p. 95 e ss.), que há no Brasil, após a vigência do atual Código de Processo Civil, essa instrução ao magistrado de retomar aos outros protagonistas do processo as identificações e os atos reconhecidos *ex officio* antes de sentenciar. Dessa forma, correlaciona a cooperação com os deveres do cargo de juiz.

A atuação judicial é pautada em diversos deveres baseados em princípios e em regras, nos quais se encontram uma série de atos que o juiz deve realizar por motivação própria em um processo: tratam-se dos atos de ofício. São hipóteses de interesse público pelas quais o magistrado age *ex officio*, ou seja, independentemente de pedido de uma das partes, em situações legais previamente estabelecidas que versão sobre questões de interesse público.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello (2005, p. 61), “o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem”. Dessa maneira, a junção de interesses particulares em um sistema, corresponde ao interesse público.

As questões que despertam inquietude social em diversos indivíduos — ou seja, aquelas que afetam uma amplitude da população por conta de retratarem ideais que afetam os indivíduos em suas funções dentro da sociedade — são positivadas pelo legislador como aptas a um ato por ofício pelo magistrado. A partir dessa positivação, é conferida ao juiz a possibilidade(-obrigatoriedade) de agir cooperativamente sem provocação das partes e sem que isso viole o impulso oficial.

O Código de Processo Civil prevê as situações em que o juiz poderá agir oficiosamente. Os exemplos mais evidentes são o § 1º do art. 64, o § 3º do art. 292 e o *caput* do art. 370:

Art. 64 [...].

§1º. A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição

e deve ser declarada de ofício. [...].

Art. 292. [...].

§3º. O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes.

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. [...].

Portanto, são reservados os atos *ex officio* para o juiz em determinadas matérias entendidas pelo legislador como conjunto de interesses particulares que expressam necessidade de maior tutela jurisdicional.

Desse modo, tais questões recebem a classificação de interesse público porque o legislador as considera serem necessitadas de maior proteção do ordenamento jurídico.

### 3 | PODE O JUIZ DECRETAR A PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO?

A pretensão sobre direitos patrimoniais incumpridos não pode ser exercida *ad perpetuam*, indefinidamente, pois do contrário haveria uma verdadeira ameaça à segurança jurídica e à estabilidade das relações sócio-jurídicas (BARBOSA MOREIRA, 2002; TOMASEVICIUS FILHO, 2016). Nesse sentido, afirmam Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald (2017, p. 715) que a prescrição se destina a “delimitar um lapso temporal, a fim de que sejam exercitadas as pretensões decorrentes da titularidade de determinados direitos subjetivos patrimoniais pelo seu respectivo titular”.

O direito subjetivo, em sua essência, é caracterizado pela perpetuidade, isto é, não será extinto nunca; o que se torna finita é sua exigibilidade, ou seja, o poder de exercer a pretensão de um direito subjetivo de natureza patrimonial descumprido (art. 189 do Código Civil) (NERY e NERY JR., 2015; SILVESTRE, 2017). Assim, o direito subjetivo incumprido persistirá, porém não terá mais exigibilidade — em juízo ou fora dele —, caso o titular do direito não o exerça no prazo previsto em lei. Logo, a prescrição interfere na imperatividade e na exigibilidade dos direitos subjetivos pelo transcurso do tempo.

O instituto da prescrição é essencialmente marcado pelo interesse privado. Porém, mantém uma estreita correlação com o interesse público, como demonstra Francisco Amaral (2014, p. 623):

Justifica-se a prescrição pela necessidade de paz, ordem, segurança e certeza jurídica. [...]. Pode-se assim dizer que, de modo geral, o que se protege é o interesse público, embora, de modo particular, se reconheça que a prescrição é imposta, tendo em vista, principal e imediatamente, o interesse do sujeito passivo e, secundária e mediamente, o interesse geral.

Em razão da existência desse interesse público, o ordenamento jurídico prevê a possibilidade de o próprio juiz arguir e declarar oficiosamente a prescrição de uma

pretensão. (Evidentemente que sem olvidar do contraditório). Nesse sentido, Cassio Scarpinella Bueno (2006, p. 105):

“Atuar de ofício” só pode ser entendido como a desnecessidade de o magistrado ser provocado por uma das partes (ou por um terceiro, aí entendido também o Ministério Público, quando atua na qualidade de fiscal da lei) para decidir, de uma ou outra forma, sobre uma ou outra questão. Esta desnecessidade de provocação anterior para decidir, contudo, não pode ser confundida com decisão precipitada, carente, distante ou indiferente aos elementos que se mostrem necessários para bem decidir. [...] O princípio do contraditório, mesmo sob as vestes de “colaboração” ou “cooperação”, deve reger toda atividade do Estado, inclusive do Estado-juiz. [...]. Na situação concreta em exame, de reconhecimento da prescrição, não há razão sequer para diferir a ampla aplicação do princípio em questão.

Ao se analisar a lei civil da Argentina, verificou-se que não é permitido o reconhecimento *ex officio* da prescrição e que, ainda, há momento para ser alegada pelas partes no processo, contendo, inclusive, previsão de possível preclusão (LÓPEZ HERRERA, 2007; BORDA, 1971; CIFUENTES y CIFUENTES, 2007; CAMELO, 2017). Nesse sentido, os arts. 2.552 e 2.553 do Código Civil y Comercial de la Nación assim prescrevem, *in verbis*:

Artículo 2552.- Facultades judiciales. El juez no puede declarar de oficio la prescripción.

Artículo 2553.- Oportunidad procesal para oponerla. La prescripción debe oponerse dentro del plazo para contestar la demanda en los procesos de conocimiento, y para oponer excepciones en los procesos de ejecución.

Como exemplo paradigmático da aplicação dessas previsões legais pode-se utilizar o seguinte julgado de 19 de outubro de 2017 da Corte Suprema de Justicia de la Nación Argentina (Bricka, Andrea Verónica c/ ANSeS s/ amparos y sumarisimos de 19/10/2017):

JUBILACIONES Y PENSIONES. RENTA VITALICIA PREVISIONAL. Haber mínimo garantizado por la Ley 24.241. PRESCRIPCIÓN LIBERATORIA. IMPOSIBILIDAD DE APLICARSE DE OFICIO. Art. 2552 del CCyCN. Principio de congruencia. Se dispone que la integración del haber del beneficio de pensión se efectúe desde el otorgamiento de la renta vitalicia.

No Brasil, por sua vez, o Código de Processo Civil reconhece, no inciso II do *caput* do art. 487, o poder-dever do juiz de declarar *ex officio* a prescrição de uma pretensão deduzida em juízo:

Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: [...];

II. decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição. [...].

Parágrafo único: Ressalvada a hipótese do § 1º do artigo 332, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes oportunidade de manifestar-se.

Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: [...].

§ 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição. [...].

As normas destacam a vedação de decisões surpresa, pois, mesmo tendo o poder-dever de decretar a prescrição, o juiz deve, antes, oportunizar que as partes se manifestem, à exceção do § 1º do art. 332, que se refere às causas sem fase instrutória e nas quais o juiz averigua *in limine* a existência de prescrição, podendo, então, julgar liminarmente improcedente o pedido. Apenas como exemplo, o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO MONITÓRIA RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO DECISÃO SURPRESA NULIDADE DA SENTENÇA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – SENTENÇA ANULADA. 1- Os atos processuais que vierem a ser praticados a partir de 18 de março de 2016 devem observar os novos procedimentos trazidos pelo CPC/15 (exegese do enunciado administrativo nº 04 do STJ). 2- O dever de consulta estabelece a impossibilidade de o órgão jurisdicional, em qualquer grau de jurisdição, decidir com base em fundamento a respeito do qual não se tenha oportunizado a manifestação das partes, mesmo que a matéria possa ser reconhecida de ofício. 3- No caso, o magistrado de primeiro grau reconheceu de ofício a prescrição, sem que o autor/apelante fosse intimado previamente a se manifestar. 4- Proferida decisão em violação ao princípio da não surpresa deve ser reconhecida a nulidade do pronunciamento judicial. 5- Apelo conhecido e provido, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao juízo *a quo*. (TJES, Apelação Cível – APL nº. 00143633420098080048, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Wallace Pandolpho Kiffer, julgado em 05/02/2018).

E, ainda, diferentemente do que ocorre na Argentina, a alegação de prescrição não comporta preclusão, isto é, pode ser feita em qualquer grau de jurisdição e em qualquer momento do processo, conforme art. 193 do Código Civil:

Art. 193. A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita.

Sendo assim, desprende-se que em regra geral a prescrição não será reconhecida de ofício sem que haja um esclarecimento anterior às partes sobre a questão, para que assim seja concedido aos envolvidos no processo a chance de debate perante tal.

Assim, sistematizando as diferenças entre as experiências legislativo-jurídicas entre Brasil e Argentina quanto à suscitação processual da prescrição, tem-se:

|   | BRASIL  | ARGENTINA  |
|---|---|--|
| Interesse processual em torno da prescrição                             | Interesse privado das partes e interesse público da ordem social em manter a estabilidade das relações patrimoniais que se estenderam no tempo (objetivo de “pacificação” e segurança).   | Somente interesse particular do réu (processo de conhecimento) ou do executado (processo de execução). |
| Reconhecimento <i>ex officio</i> pelo juízo da ocorrência da prescrição | É um poder-dever do juiz decretar a prescrição oficiosamente, desde que não caracterize decisão surpresa (art. 9º e 10 do Código de Processo Civil).<br>É um “poder” porque é um comendo, um ato estatal-jurisdicional; e é um dever porque o juiz é obrigado a decretar a prescrição, já que se trata de uma matéria de ordem pública. | Proibido.  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Momento processual da alegação de prescrição | Na primeira instância, a qualquer instante antes da prolação da sentença; e nos graus recursais (apelação, especial e extraordinário), a qualquer instante.            | Somente na primeira oportunidade que o réu ou o executado têm para se manifestar: <ul style="list-style-type: none"> <li>no processo de conhecimento: no ato de contestação; e</li> <li>no processo de execução: no ato de oposição de exceções.</li> </ul> Passadas essas oportunidades, ocorre a preclusão e, conseqüentemente, não mais se poderá alegar a prescrição e a pretensão se torna novamente exigível. |
| A quem cabe alegar a prescrição              | As partes, o Ministério Público ( <i>custus legis</i> ) e o juiz, uma vez que se trata de matéria sobre a qual recaem os interesses privado e público.                 | Somente a parte a quem a prescrição beneficia, isto é, o réu ou o executado.  |
| Espeque normativo                            | Art. 189 e art. 193 do Código Civil c/c inciso II do <i>caput</i> do art. 487, § 1º do art. 332, <i>caput</i> do art. 9º e art. 10, todos do Código de Processo Civil. | Arts. 2.552 e 2.553 do Código Civil y Comercial de la Nación  |

#### 4 | CONCLUSÃO

Observa-se que na Argentina há a expressa proibição da declaração de ofício da prescrição pelo juiz, de modo a haver um direcionamento de tal instituto à manifestação obrigatória pelas partes, constituindo uma hipótese mais relacionada com o interesse particular. Já no Brasil, por sua vez, o instituto se vincula ao interesse da ordem social em manter a estabilidade das relações jurídicas devidamente constituídas ou validadas.

Enquanto na Argentina o juiz é proibido de se manifestar sobre a matéria sem que haja a suscitação da parte que se beneficia pela prescrição, no Brasil é bem diferente: o juiz deve exercer o poder de decidir de ofício sobre prescrição. Em regra geral, no Brasil, o juiz deve comunicar às partes sua intenção, dando-lhes possibilidade de discussão e de influência perante o tema, a fim de evitar decisões surpresa e de harmonizar a cooperação processual mediante a prática efetiva do contraditório.

Diante disso, o tratamento conferido à prescrição pelas legislações do Brasil e da Argentina é diferenciado em questões específicas: enquanto os argentinos optaram pela vedação do reconhecimento de ofício pelo juiz da prescrição, o Brasil determinou a possibilidade de um reconhecimento de ofício apenas caso for efetivado junto aos demais agentes do processo em um amplo contraditório, com as possibilidades de manifestação e de influência entre eles sobre a questão.

#### REFERÊNCIAS

AMARAL, Francisco. *Direito Civil – Introdução*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

ARGENTINA, Corte Suprema de Justicia de la Nación. *Bricka, Andrea Verónica c/ ANSeS s/ amparos y sumarisimos* de 19/10/2017. Disponível em <[https://www.eldial.com/nuevo/resultados-detalle\\_index2.asp?id=44581&base=14](https://www.eldial.com/nuevo/resultados-detalle_index2.asp?id=44581&base=14)>. Acesso em: 30/04/2018.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Notas sobre pretensão e prescrição no sistema do novo Código Civil brasileiro. In: *Revista Trimestral de Direito Civil*, vol. 11. Rio de Janeiro: Padma, jul./set. 2002, pp. 67-78.

BORDA, Guillermo. *Obligaciones*. Tomo II. Buenos Aires: Perrot, 1971.

BUENO, Cassio Scarpinella. *A nova etapa da reforma do Código de Processo Civil*. Vol. II. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARAMELO, Gustavo. El Código Civil y Comercial y la legalidad sustantiva argentina. In: *Lecciones y Ensayos*, n. 98, 2017, pp. 101-134.

CIFUENTES, Santos y CIFUENTES, Santos E. *Código Civil Comentado y Anotado*. Tomo IV. Buenos Aires: La Ley, 2007.

DIDIER JUNIOR, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil: Introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento*. 19ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil: Parte Geral e LINDB*. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

LÓPEZ HERRERA, Edgardo. *Tratado de la Prescripción Liberatoria*. Tomo I. Buenos Aires: Lexis Nexis, 2007.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

NERY, Rosa Maria Barreto Borriello de Andrade; NERY JR., Nelson. *Instituições de Direito Civil*. Volume II, Tomo I. Parte Geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVESTRE, Gilberto Fachetti. Parte Geral do Código Civil brasileiro: princípios, cláusulas gerais, conceitos jurídicos indeterminados e questões polêmicas. In: Alexandre Jamal Batista. (Org.). *Princípios, Cláusulas Gerais e Conceitos Jurídicos Indeterminados nos Institutos de Direito Privado – homenagem ao Professor Doutor Francisco José Cahali*. São Paulo: IASP, 2017, v. 1, p. 95-188.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. O legado do Código Civil de 1916. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. Vol. 111, pp. 85-100, jan./dez. 2016.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ação direta de inconstitucionalidade 1, 5, 9, 14, 15, 173

Ação popular 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Adolescente 110, 113, 139

Advogado 9, 12, 41, 56, 58, 85, 91, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 166, 182, 185, 187, 188, 190, 194, 257

Agência bancária 154, 159

Antropologia 229, 235, 236, 237, 238, 239, 240

Argentina 25, 26, 29, 30, 31, 32, 62, 82, 83, 88, 89, 92

### B

Brasil 5, 6, 3, 4, 5, 6, 15, 17, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 62, 63, 80, 82, 84, 89, 90, 92, 112, 116, 117, 118, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 143, 145, 150, 156, 159, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 189, 193, 195, 203, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 230, 232, 233, 234, 237, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 251, 252, 255, 256, 257

### C

Cidadania 2, 97, 166, 207, 208, 209, 210, 211, 217, 218, 219, 220, 239, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 255, 256

Código de processo civil 8, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 61, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 94, 187, 196, 203, 205, 224

Consumidor 64, 103, 104, 124, 139, 140, 143, 144, 145, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184

Contrato 16, 64, 66, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 126, 127, 128, 129, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 176, 179, 180, 187, 188, 189, 192, 193, 226, 254

Controle de constitucionalidade 1, 2, 3, 4, 6, 10, 15, 16, 20, 21, 23

Criança 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 139

Cultura da pacificação 185, 190, 194

### D

Dados pessoais 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123

Direito 1, 3, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 80, 88, 89, 90, 93,

94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 256, 257  
Direitos humanos 54, 57, 58, 208, 209, 220, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 257  
Doação 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136

## **E**

Ensino 5, 7, 22, 207, 208, 211, 212, 213, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 257

## **F**

Feminino 210, 214, 217, 219, 243, 255  
Função social 95, 96, 103, 104, 107, 132, 134, 136

## **J**

Juiz 5, 6, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 43, 62, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 128, 150, 156, 177, 187, 190, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206  
Jurisprudência 12, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 62, 64, 67, 69, 70, 85, 91, 100, 105, 110, 115, 120, 124, 153, 158, 160, 161, 180, 200, 201, 205

## **M**

Movimento 103, 197, 201, 202, 203, 204, 206, 240, 246, 248

## **N**

Negociação 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 254  
Nexo de causalidade 146, 147, 149, 150, 151, 152

## **P**

Personalidade jurídica 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70  
Prescrição civil 25

## **R**

Repercussão geral 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44  
Representação 5, 85, 107, 207, 218  
Responsabilidade 3, 40, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 87, 99, 104, 107, 111, 117, 118,

127, 139, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 161, 167, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 251

Responsabilidade civil médica 146, 149, 152

## **S**

Saber 41, 46, 51, 63, 90, 105, 107, 152, 179, 194, 205, 223, 225, 227, 229, 230, 233, 237, 239

Sociedade contemporânea 116

Sucessão 69, 99, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136

Superendividamento 168, 169, 181, 183

## **T**

Transformação 114, 159, 173, 210, 219, 227, 230, 233, 244

## **U**

Universidade 3, 4, 5, 6, 7, 1, 15, 16, 25, 32, 44, 45, 46, 47, 58, 59, 70, 82, 95, 108, 110, 146, 154, 167, 168, 186, 189, 191, 196, 201, 206, 207, 208, 213, 218, 235, 241, 257



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

**2**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

**Ano 2020**



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

**2**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

**Ano 2020**